

PUBLICADO DOC. 30/03/2006, PÁG 101 e 102 C.4 e 1.

PARECER Nº 890/05 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 258/03**

Visa o Projeto de Lei nº 258/03, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, denominar "Praça Amaro Paulo de Oliveira", o logradouro público inominado, situado no Jardim Catarina.

O projeto vem acompanhado de Justificativa do autor, Certidão de Óbito, Abaixo Assinado contendo 150 assinaturas, e Croquis de Localização, onde está assinalado um logradouro cuja descrição não corresponde à constante no texto da propositura, a saber:

Denomina "Praça Amaro Paulo de Oliveira", o logradouro público inominado, localizado entre as ruas Romildo Finozzi e Júlio Cenalvo, no Jardim Catarina – Distrito do Aricanduva.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, através de DPH/SMC e CASE/SEHAB, que:

1 – o nome proposto reúne as condições para ser oficializado com base na legislação vigente, em face da biografia sucinta do homenageado constante da Justificativa;

2 – a localização explicitada pela redação original do PL não contempla os dados técnicos necessários para a identificação, classificação e denominação do logradouro, pois "não se encontra nenhum Espaço Livre que se possa dizer situado entre ambos os logradouros" citados no projeto, apesar do croqui ofertado pelo autor.

Considerando, entretanto, que o logradouro a ser denominado seria o "Espaço Livre 4", que resultou da regularização do plano de parcelamento Jardim Catarina, existente no MOC dentro da quadra fiscal 264, anexou cópias parciais da planta regularizada AU/08/0161/80, e informou que se trata de bem público, oficial e sem número de codlog no CADLOG.

Acrescentou, entretanto, que a descrição correta da localização do logradouro público referido "difere substancialmente da constante no PL original".

A Comissão de Constituição e Justiça, ao se manifestar pela legalidade do Projeto, ofereceu Substitutivo, "para adequar a propositura às regras de técnica legislativa e aos informes da Secretaria Municipal de Habitação", no qual a redação do artigo 1º foi alterada para constar que a praça está localizada entre as ruas Romildo Finozzi e Revolução Nativista de 1817.

Observando, entretanto, que restou alguma incorreção de caráter técnico na redação do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como se verifica pela delimitação do logradouro na Planta de Regularização AU/08/0161/80 enviada pelo Executivo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 258/03, nos termos do Substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº. /04 AO PROJETO DE LEI Nº. 0258/03

Denomina "Praça Amaro Paulo de Oliveira" o logradouro público inominado situado no Jardim Catarina, Distrito de Aricanduva, Subprefeitura de Aricanduva.

Art. 1º. Fica denominado "Praça Amaro Paulo de Oliveira" o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas Romildo Finozzi, Júlio Cenalvo, pela rua conhecida como Revolução Nativista de 1817 e por imóveis particulares da Quadra 264 do Setor 148, no Jardim Catarina, Distrito de Aricanduva, Subprefeitura de Aricanduva.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14-09-05.

CHICO MACENA – Presidente

JORGE BORGES - Relator

DR. FARHAT

MARCOS ZERBINI

MARTA COSTA

RICARDO MONTORO